



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP**

**CNPJ: 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000**

**E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br**



## **LEI Nº. 3.225 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011**

**“Autoriza a venda de bem imóvel que discrimina e dá outras providências”.**

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a vender, ou por qualquer outra forma alienar, mediante processo de licitação pública, o bem imóvel objeto da matrícula 72.445 do 2º CRI de São José do Rio Preto, de propriedade do município de Uchoa, que a seguir será discriminado:

**a)** Um terreno urbano, com a área de 6.914,28 metros quadrados, situado na cidade de Uchoa, nesta Comarca, dentro do seguinte roteiro: começa no marco 39H1 (distante 359,02 metros do Km 1 da Rodovia Manoel Fernandes Datossa-SP – 411/310 ramal de acesso que liga Uchoa a Rodovia Washington Luis-SP 310), cravado na divisa com a Fazenda Palmira e com o imóvel da matrícula nº. 72.284; daí segue confrontando com este, obedecendo ao rumo SW 86°22'24” na distância de 67,75 metros (alinh. 39H1 – 39G1); daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº. 67.991, obedecendo ao rumo NW 03°47'51”, na distância de 98,29 metros de 98,29 metros (alinh. 39G1 – 39G2); daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº. 72.446, obedecendo ao rumo NE 88°07'01” na distância de 75,12 metros (alinh. 39G2 – 39H2); e finalmente deflete à direita e segue confrontando com a Fazenda Santa Palmira, de propriedade de Maria Fernandes, obedecendo ao rumo SE 00°44'27” na distância de 96,27 metros (alinh. 39H2 – 39H1), fechando assim o polígono descrito. Cadastro Municipal em área maior, nº. 00003.90.0001.00.1.

**Art. 2º** – O Poder Executivo expedirá o competente Edital abrindo o certame licitatório, definindo todas as condições de venda do imóvel licitado, que terá finalidade exclusivamente industrial, inclusive resguardando eventuais direitos de terceiros.

**Fone: (17) 3826-9500**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



**Parágrafo Único** – O preço do imóvel licitado será apurado em Laudo de Avaliação a ser elaborado por uma Comissão Especial de Avaliação, a ser designada por ato do Poder Executivo.

**Art. 3º** – A receita advinda da venda de referido bem, será destinada a compra de área objetivando a instalação de Empresa no Município, e se necessário para o pagamento da dívida do Executivo para com o Instituto de Previdência de Uchoa (UCHOAPREV).

**Art. 4º** – As despesas com a execução desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 5º** – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 28 de Setembro de 2.011.

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
Diretora de Adm. Planej. e Finanças

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP